



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO**ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2025**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e oito minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juizes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka e Tarcísio Almeida Araujo. **Ausente** o Juiz Rodrigo Maia Rocha. Compareceu ainda o Juiz substituto Antonio Pontes de Aguiar Filho, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de junho de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira fez os seguintes comunicados: 1) a prorrogação do prazo das requisições de servidores de outros órgãos para o mês de dezembro do ano de 2026, conforme Portaria 294, de 30/06/2025; 2) a inauguração da reforma do Fórum da cidade de Mirador, na mesma data de 30/06/2025; 3) a realização de mais uma ação de cadastro biométrico do eleitorado do Estado, de 7 a 11 de julho de 2025, na Universidade Federal do Maranhão; 4) a inauguração de *stand* no evento Expoimp, que acontecerá na cidade de Imperatriz, no dia 6 de julho de 2025, para a realização de atendimento biométrico aos eleitores e eleitoras; 5) atendimento de mais de 100 (cem) eleitores e eleitoras no Arraial do Ipem, em São Luís, desde o dia 14 de junho de 2025, data em que iniciados os trabalhos no local; 6) realização de ação conjunta com a Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular do Estado nos municípios de Matinha, Lagoa Grande, Itaipava do Grajaú e Bom Jesus das Selvas para emissão de documentação básica voltada para os povos tradicionais e grupos específicos – indígenas, quilombolas e trabalhadores rurais -, para o qual o Tribunal foi convidado e encaminhou equipe para os trabalhos de alistamento de eleitores e eleitoras, além de coleta de dados biométricos; 7) por fim, foi comunicada a alteração da sessão virtual prevista para o período de 22 a 29 de julho para uma sessão presencial a se realizar no dia 21 de julho (segunda-feira), às 15h, em razão da necessidade deste TRE adiantar o julgamento dos processos para que eles possam ser baixados até o dia 31 de julho, data de aferição do eixo de produtividade do Prêmio CNJ de Qualidade. Após, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600477-69.2024.6.10.0058

Procedência: João Lisboa – 58ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: Ronnie Von Luís Rodrigues

Advogado: Christian Silva de Brito – OAB/MA 16.919

Advogado: Francisco Edison Vasconcelos Júnior – OAB/MA 18.023

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentação oral em plenário pelo advogado do recorrente, Dr. Francisco Edison Vasconcelos Junior – OAB/MA 18.023.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600663-70.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz – 33ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – OAB/MA 11.909

Advogado: Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa – OAB/MA 7.415

Interessada: Maria Caroline Duailibe Gomes Sousa

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Pedido de vista compartilhada do Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho e Tarcísio Almeida Araújo, após o voto do relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para desaprovar a prestação de contas e determinar a devolução ao Tesouro Nacional de R\$ 445.108,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oito reais). O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto do relator, e os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. Sustentação oral em plenário pela advogada do recorrido, Dra. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

03. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600144-29.2024.6.10.0055

Procedência: Carutapera – 55ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18501623, em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Luís Antônio Pantoja Alves

Advogado: Rodrigo Pires Ferreira Lago – OAB/MA 6.148

Advogado: Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8.265

Advogada: Katiana dos Santos Alves – OAB/MA 15.859

Advogado: Marco Aurélio Silva Costa Junior – OAB/MA 8.107

Interessada: Comissão Provisória do Partido Progressista - PP

Embargado: José Jailton Reis dos Santos

Advogado: Luís Francisco Rodrigues Lima – OAB/MA 19.173

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos, com efeitos infringentes, para deferir o registro de candidatura do embargante, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos os Juízes José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa e Paulo Sérgio Velten Pereira, que votaram pelo parcial provimento dos declaratórios, sem efeitos infringentes, para sanar a omissão e esclarecer que a manifestação judicial referida não altera a data do trânsito em julgado certificada nos autos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais de candidato ao cargo de senador - Eleições 2022

Requerente: Roberto Coelho Rocha

Advogado: Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

1º Interessado: Ildemar Gonçalves dos Santos

Advogado: Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Advogada: Jussara Araujo da Silva – OAB/MA 13.964

Advogado: Erno Sorvos – OAB/MA 7.276

2º Interessado: Heber Waldo Silva Costa,

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Pedido de vista do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, após o voto-vista divergente do Juiz Tarcísio Almeida Araújo pela desaprovação das contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.944,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acompanhado pelo Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho e José Valterson de Lima, que modificou o seu voto proferido na sessão de 16/06/2025. Na mesma sessão de 16/06/2025, o relator votou pela desaprovação das contas determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50 (cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo acompanhado pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e Marcelo Oka.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600052-62.2024.6.10.0019

Procedência: Timon – 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18506135, no Recurso Eleitoral em Representação por pesquisa eleitoral irregular - Eleições 2024

1º Embargantes: Alynne Helena Piauilino Santos de Macedo, Anderson Silva Pego

Advogado: Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8.265

2º Embargantes: José Torquato de Macedo Neto, Edmar das Chagas Correia, Tallison Moreno Costa Vilarindo, Francisco Marques Torres, Marcos Vinicius Carvalho de Moura

Advogado: Tiago Francisco dos Santos Sousa Sérvio – OAB/PI 13.000

Embargada: Comissão Provisória do Partido Liberal - PL

Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira – OAB/PI 8.754

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram parcial provimento para, sanando as omissões identificadas, conceder-lhes efeitos infringentes, reformando o acórdão e julgando improcedente a representação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos os Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, Tarcísio Almeida Araújo e Antonio Pontes de Aguiar Filho, que acolheram os embargos, mas sem efeitos modificativos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida

Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

06. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600303-91.2024.6.10.0080

Procedência: Presidente Médici – 80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Emílio Cesar Weba, Jack Sandro Pinheiro Aroucha, Coligação “União e Reconstrução”

Advogado: Márcio Antônio Soares Dominici – OAB/MA 9.967

Recorrida: Coligação “Com mais experiência e o mesmo compromisso, o trabalho continua”

Advogada: Ranielle Amelia Pereira Lima – OAB/MA 25.066

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Interessados: Partido Socialista Brasileiro, Partido Social Democrático - PSD, Partido Republicanos (Antigo PRB)

Advogada: Ranielle Amelia Pereira Lima – OAB/MA 25.066

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Preliminares rejeitadas à unanimidade de votos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

07. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600360-06.2024.6.10.0082

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrentes: Coligação “Todos por Estreito”, Cícero Neco Morais

Advogado: Daniel de Andrade e Silva – OAB/TO 3.848

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogada: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrida: Coligação “O Povo não pode parar”

Advogada: Ana Valéria Bezerra Sodré – OAB/MA 4.856

Advogado: Fábio Roquette – OAB/RJ 90.436

Advogado: Gilson Ramalho de Lima – OAB/MA 4.871

Advogado: Judson Lopes Silva – OAB/MA 4.844

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 14/07/2025, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 14/07/2025, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 14/07/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 15/07/2025, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 17/07/2025, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/07/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/07/2025, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2514113** e o código CRC **C6586363**.

0006459-44.2025.6.27.8000 2514113v2